



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº. 058/2017

Processo nº. 7058/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E RONILDO DONEDA EPP.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº. 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **RONILDO DONEDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.378.889/0001-45, Inscrição Estadual sob o nº. 181.316.510.113, com endereço a Rua Henrique Lupo, nº1744. Residencial Fonte, Araraquara-SP, CEP 14.802-440, E-mail: contato@cfdobrasil.com.br, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 058/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: 01 - Relógio de Ponto.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pela Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 05 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor unitário de R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), fazendo um valor global de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento, que será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. _____ AGENCIA Nº ____.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2017 ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) Departamento:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.1003. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 027. Saldo: R\$ 5.460,00. B) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Infantil. Funcional Programática: 123652015.1025 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 063. Saldo: R\$ 50.000,00. C) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Fundamental. Funcional Programática: 123612017.1020 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 076. Saldo: R\$ 49.548,00. D) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Fundamental. Funcional Programática: 123612023.1074 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 090. Saldo: R\$ 7.193,42. E) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Cultura. Funcional Programática: 133922031.1030 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 105. Saldo: R\$ 5.000,00. F) Departamento: Secretaria de Negócios Jurídicos – Responsável: Serviços Jurídicos. Funcional Programática: 04122032.1004 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 112. Saldo: R\$ 100,00. G) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.1050 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 122. Saldo: R\$ 18.506,00. H) Departamento: Secretaria do Trabalho – Responsável: Geração de Emprego. Funcional Programática: 113332048.1018 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 182. Saldo: R\$ 5.000,00. I) Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Responsável: Agricultura e Abastecimento. Funcional Programática: 206012050.1053 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 195. Saldo: R\$ 5.000,00. J) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer – Responsável: Esporte e Lazer. Funcional Programática: 278122052.1060 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 203. Saldo: R\$ 5.000,00. K) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho – Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Funcional Programática: 082442100.1073 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 256. Saldo: R\$ 10.000,00. L) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012124.1088 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 348. Saldo: R\$ 1.150,00. M) Departamento: Tecnologia da Informação – Responsável: Serviços da Tecnologia da Informação. Funcional Programática: 041222081.1005 – Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 377. Saldo: R\$ 5.380,00.

Nona: O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em sua embalagem original, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

Décima: A Contratada se obriga a prestar garantia do objeto fornecidos a contar da data do recebimento pelo Município.

Décima Primeira: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. PP 058/2017, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal nº. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 11 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

RONILDO DONEDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pedregulho

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 7058/2017

RESPONSÁVEL PELO ATO: Dirceu Polo Filho

INTERESSADO: RONILDO DONEDA EPP

ADVOGADO: Rodrigo Pereira Martins AOB/SP 350885

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que virem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pedregulho 11 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Dirceu Polo Filho, Prefeito Municipal de Pedregulho

E-mail institucional: gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Assinatura: _____

INTERESSADO:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____